

CONGREGAÇÃO

FCM/UNICAMP

6ª Reunião Ordinária
28 de agosto de 2020 – 9 horas

Pauta Suplementar

Próximas Reuniões Ordinárias – 2020

MÊS	Reunião	Fechamento da pauta	Disponibilização da Pauta
SETEMBRO	25	15	23
OUTUBRO	30	19	27
NOVEMBRO	27	16	25
DEZEMBRO	18	9	16

Luiz Carlos Zeferino
Diretor

MEMBROS DA CONGREGAÇÃO
Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor Associado

Maria José Ramalheira Guardado
Assistente Técnico

Fábio Rogério

Departamento de Anatomia Patológica

Adilson Roberto Cardoso

Departamento de Anestesiologia

Ubirajara Ferreira

Departamento de Cirurgia

Ricardo de Lima Zollner

Departamento de Clínica Médica

Maria Francisca Colella dos Santos

Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação

Stephen Hyslop

Departamento de Farmacologia

Carlos Eduardo Steiner

Departamento de Genética Médica

Fernando Cendes

Departamento de Neurologia

Jorge Rizzato Paschoal

Departamento de Oftalmo/Otorrinolaringologia

Rodrigo Gonçalves Pagnano

Departamento de Ortopedia e Traumatologia

Célia Regina Garlipp

Departamento de Patologia Clínica

Mariana Porto Zambon

Departamento de Pediatria

Renata Cruz Soares de Azevedo

Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria

Sérgio San Juan Dertkigil

Departamento de Radiologia

Edison Bueno

Departamento de Saúde Coletiva

Fernanda Garanhani de Castro Surita

Departamento de Tocoginecologia

CATEGORIA DOCENTE: NÍVEL MS-6

Titulares

Andrei Carvalho Sposito

Ricardo de Lima Zollner

Maria Luiza Moretti

Sérgio Tadeu Martins Marba

Suplentes

Cláudio Eduardo Muller Banzato

Nelson Adami Andreollo

Cláudio Saddy Rodrigues Coy

Lair Zambon

CATEGORIA DOCENTE - NÍVEL MS-5

Titulares

Angélica Maria Bicudo

Paulo Eduardo N. Ferreira Velho

Plínio Trabasso

Luiz Roberto Lopes

Suplentes

Raquel Silveira Bello Stucchi

Fernanda Garanhani-Castro Surita

Simone Appenzeller

Gustavo Pereira Fraga

CATEGORIA DOCENTE - NÍVEL MS-3

Titulares

Erich Vinicius de Paula

Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Francisco Hideo Aoki

André Fattori

Suplentes

Fabiola Taufic Monica Iglesias

Cássio Cardoso Filho

Enrico Ghizoni

Daniele Pompei Sacardo

CATEGORIA DISCENTE: RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Titular

Denis Satoshi Komoda

Suplente

Diego de Paula Ferreira Nunes

CATEGORIA DISCENTE: PÓS-GRADUANDOS

Titular

Alice Andrade Silva

Suplente

Felipe Fernandes Jacintho

CATEGORIA DISCENTE: GRADUAÇÃO MEDICINA

Titular

Douglas Carvalho Cardoso

João Henrique B Penteadou Furlan

Pedro Vieira Prado da Silva

Arthur Ventura Martins Leão

Suplente

Isabelle Monteiro

Alice Morellato Haddad

João Felipe Oliveira Santos

Zeus Tristão dos Santos

CATEGORIA DISCENTE: GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

Titular

Paula Cristina Albertoni de Cuquejo

Suplente

Amanda Larissa Nogueira

CATEGORIA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Titular

Álvaro Galette Junior

Thiago Sancassani

Camila Delmondes Dias

Suplente

Yuri Graham Vaciloto Ferreira Lima

Carina Almeida Barjud

Salete Gobi Chiulle Dias

COMISSÕES

Christiane Marques do Couto

Graduação em Fonoaudiologia

Joana Fróes Bragança Bastos

Graduação em Medicina

Ricardo Mendes Pereira

Residência Médica

Cláudia Vianna Maurer Morelli

Pós-Graduação

Andrei Carvalho Sposito

Pesquisa

Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Extensão Universitária e Assuntos Comunitários

CONVIDADOS

Superintendente/HC

Superintendente/CAISM

Diretor Executivo/HES

Diretor Executivo/Gastrocentro

Coordenador do Hemocentro

Diretora FENF

Coordenador do NAPEM

Coordenador da COREMU

Comissão de Corpo Docente

Coordenador do CIATox-Campinas

Coordenador do CEPRE

Representante Carreira DEER

Presidente da CSARH/FCM

Escritório de Relações Internacionais

Coordenador da CVDA/FCM

Representante do CAAL

Representante dos Médicos Assistentes

Representante da AMERUNICAMP

Presidente do CEP/FCM

Coordenador do CECOM

Comissão de Biblioteca

Coordenador do CIPED

Coordenador do CIPOI

Diretor do CEB

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Antônio Gonçalves de Oliveira Filho

Luiz Otávio Zanatta Sarian

Maurício Wesley Perroud Júnior

Ciro Garcia Montes

Margaret Castro Ozelo

Maria Helena Baena de Moraes Lopes

Erich Vinicius de Paula

Luciana de Lione Melo

Sérgio Tadeu Martins Marba

José Luiz da Costa

Ivani Rodrigues Silva

...

Yuri Graham Vaciloto Ferreira Lima

Gustavo Pereira Fraga

João Renato Bennini Júnior

Juliana Moreira Modesto Silva

Vagner de Castro

Vicente Hidalgo Rodrigues Fernandes

Renata Maria Santos Celeghini

Patrícia Asfora Falabella Leme

Marcos Tadeu Nolasco da Silva

Marcos Tadeu Nolasco da Silva

Vitória Régia Pereira Pinheiro

Leonardo Abdala Elias

Adil Muhib Samara

Aníbal Eusébio Faúndes Lathan

Edgard Ferro Collares

José Martins Filho

Luiz Sérgio Leonardi

Renato Giuseppe Giovanni Terzi

ORDEM DO DIA – Para Aprovação –

A) GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Plano de reposição

- 01.** Plano de reposição das atividades do 5º ano do curso médico referente ao período de afastamento – Covid-19. Aprovado pela CEG/FCM em 26/08/2020. **(fls. 1 a 11)**

Vestibular Indígena

- 02.** Manifestação da Comissão de Ensino de Graduação do curso de Medicina reafirmando a posição sobre o oferecimento de vagas para o Vestibular Indígena. Aprovado pela CEG/FCM em 10/03/2020. **(fls. 12 a 15)**

B) CONVÊNIO, TERMO ADITIVO e PLANO DE TRABALHO:

- 03.** Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **(fls. 16 a 19)**
- 04.** Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **(fls. 20 a 22)**
- 05.** Plano de Trabalho referente ao Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **(fls. 23 a 27)**

Plano de reposição das atividades do período de afastamento – Covid-19

5º. ANO

Contextualização

❖ Os estágios do Internato Médico no 5º. ano são compostos de 4 grandes rodízios:

1

Pediatria
Neonatologia

2

Ginecologia
Obstetrícia
Onco ginecologia

3

Cardiologia
Oncologia
Imunologia
Infectologia
Dermatologia

4

HES – Clínica
HES – Cirurgia
Saúde Coletiva
férias

Período de afastamento

209 dias (a serem cumpridos conforme programação original)



93 dias (já foram cumpridos)



Interrupção das atividades presenciais
(23/03/20 a 25/07/20)



116 dias (a serem cumpridos após interrupção das atividades considerando 100% da carga horária)

Considerações

Atividades realizadas durante o período de afastamento das atividades

- ❖ Atividades regulares do Internato mantidas até 22/03/20
- ❖ Atividades teóricas online

PROPOSTA

para cumprimento das atividades e conclusão do curso

08 SET 2020 à 01 FEV 2020

80% carga horária prática presencial

(considerando que 20% da carga horária teórica online já foi realizada)

116 dias
(a serem cumpridos após
interrupção das atividades
considerando 100% da carga
horária)

80% atividade presencial
20% atividade online



92 dias
(a serem cumpridos em
atividades práticas presenciais)

Original : 55-60 dias úteis

4 a 5 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	14 a 15 dias	14 a 15 dias
MD941 Pediatría amb. (6 dias)	MD941 Pediatría social UBS SQ (5 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (5 dias)	MD941 Pediatría amb. (4 dias)	MD941 Pediatría social UBS SQ (4 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (4 dias)	MD941 Pediatría amb. (5 dias)	MD941 Pediatría social UBS SQ (5 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (5 dias)	MD941 Enfermaria pediátrica - HC HC - Enfermaria - pediatría (15)	MD941 Neonatalogia CAISM - Sala de parto (14)
MD941 Ped. social UBS SQ (6 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (6 dias)	MD941 Pediatría amb. (5 dias)	MD941 Pediatría social UBS SQ (4 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (4 dias)	MD941 Pediatría amb. (4 dias)	MD941 Pediatría social UBS SQ (5 dias) MD941 Pediatría social UBS CS (5 dias)	MD941 Pediatría amb. (5 dias)	MD941 Neonatalogia CAISM - Sala de parto (15)	MD941 Enfermaria pediátrica - HC HC - Enfermaria - pediatría (14)

Proposta: 36-44 dias úteis

3 a 4 dias	9 a 10 dias	9 a 10 dias					
------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------	-------------

Original : 55-60 dias úteis

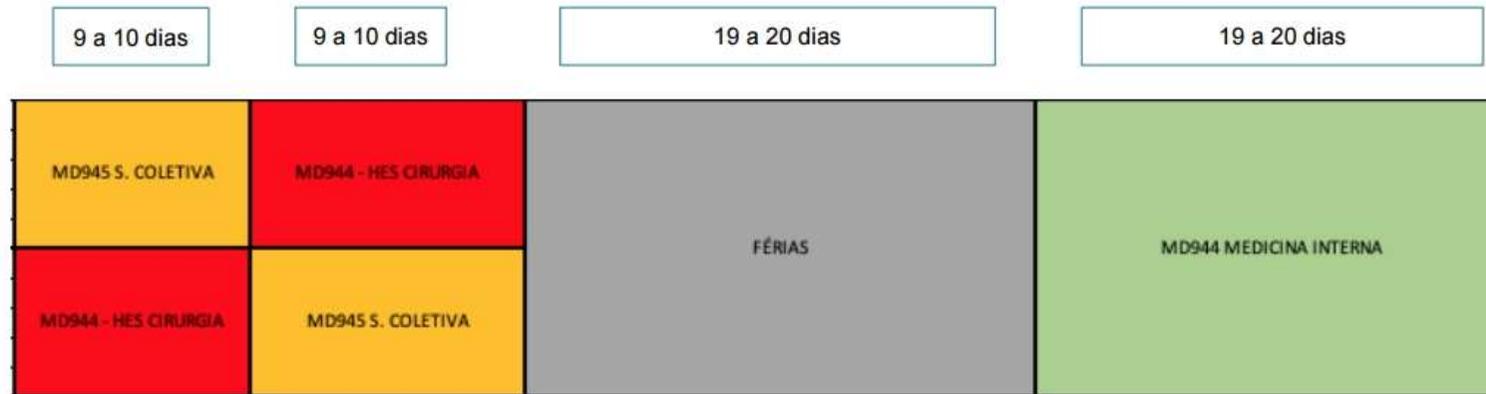
6 a 7 dias 6 a 7 dias 6 a 7 dias 9 a 10 dias 9 a 10 dias 9 a 10 dias 9 a 10 dias

MD942 - Obstetria e Patologia Obst.	MD942 - Obstetria e Aloj Conjunto	MD942 - Obstetria e Centro Obst.	MD942 - GINECO	MD942 - ONCO	MD942 AMBULATORIO	MD942 PA
MD942 - Obstetria e Centro Obst.	MD942 - Obstetria e Patologia Obst.	MD942 - Obstetria e Aloj Conjunto				
MD942 - Obstetria e Aloj Conjunto	MD942 - Obstetria e Centro Obst.	MD942 - Obstetria e Patologia Obst.	MD942 - ONCO	MD942 - GINECO	MD942 - PA	MD942 - AMBULATORIO

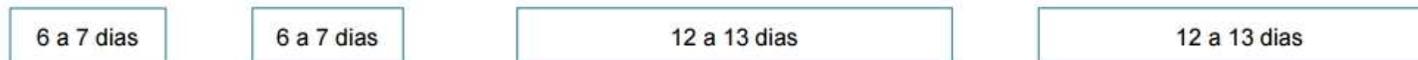
Proposta: 36-44 dias úteis

4 a 5 dias 4 a 5 dias 4 a 5 dias 6 a 7 dias 6 a 7 dias 6 a 7 dias 6 a 7 dias

Original : 55-60 dias úteis



Proposta: 36-44 dias úteis



Original : 55-60 dias úteis

14 a 15 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	4 a 5 dias	14 a 15 dias	14 a 15 dias
MD943 - CARDIOLOGIA	MD 943 - Imuno	MD943 - Onco	MD943 - Onco	MD943 - INFECTO	MD943 - CARDIOLOGIA
	MD943 - Onco	MD 943 - Imuno	MD943 - Onco		
	MD943 - Onco	MD943 - Onco	MD 943 - Imuno		

Proposta: 36-44 dias úteis

9 a 10 dias	3 a 4 dias	3 a 4 dias	3 a 4 dias	9 a 10 dias	9 a 10 dias
-------------	------------	------------	------------	-------------	-------------

Considerações importantes desta proposta:

1. A logística de administração das atividades envolve quatro grandes estágios que precisam rodiziar em sincronia, o que não nos permite ampliar ou reduzir um determinado estágio, o que comprometeria as atividades do outro.
2. Caberá aos Departamentos das quatro grandes áreas do Internato Médico (Cirurgia, Clínica Médica, GO e Pediatria) realizar os ajustes na programação específica de suas atividades, como por exemplo: maximizar a carga horária de ambulatórios fundamentais para a formação geral em relação a outros mais voltados à formação específica.

Considerações importantes desta proposta:

3. Considerando a redução de dias nos estágios desta proposta, sugerimos que as especialidades que puderem agregar um número maior de estudantes, do que o normalmente recebido em seus estágios, ofereçam aos estudantes que estiverem em período de férias, a oportunidade de aprimorar a sua prática médica, participando do estágio junto com os demais.



Campinas, 05 de agosto de 2020.

Of. CADER/DeDH nº 65/2020

Assunto: Vestibular Indígena 2020

Prezada Profa. Dra. Eliana Martorano Amaral

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Campinas

Em reunião realizada no dia 28 de julho de 2020 entre a coordenação da Comvest e docentes representantes da CADER encarregados de assuntos relativos aos estudantes indígenas, foi discutido o ingresso dos estudantes para o ano de 2021.

A Comvest considerou a hipótese de seleção por histórico escolar. Os docentes, representantes da CADER Indígena, ponderaram sobre outros aspectos relacionados tanto aos atuais estudantes quanto sobre a proposta feita pela Comvest. Com base nas discussões a CADER propõe:

1. Que o vestibular seja realizado durante o primeiro semestre de 2021, a princípio, a partir de abril, em formato a ser definido;
2. Que os estudantes indígenas ingressantes, do ano de 2021 iniciem as atividades acadêmicas, em agosto;
3. Que durante seu primeiro semestre na universidade, iniciado em agosto, realizem um percurso formativo diferenciado com disciplinas de leitura e letramento (LA085: Letramentos Acadêmicos para Universitários Indígenas I – 4 créditos), introdução à matemática (EL112: Fundamentos conceituais e pedagógicos da Matemática elementar – 8 créditos), diálogos interculturais (AM097 - Diálogos interculturais: universidade e povos indígenas – 2 créditos) e uma ou duas disciplinas do seu curso. Estas disciplinas estão organizadas em diferentes turmas de modo a atender estudantes do campus de Campinas e Limeira. Considera-se oportuno avaliar a possibilidade de ampliação de oferecimento de disciplinas basilares que envolvam outras áreas do conhecimento.

A proposta da CADER justifica-se:



Considerando que as autoridades sanitárias orientaram para o isolamento social, a não aglomeração e a redução de viagens, devido a pandemia da Covid-19, logo, há impedimentos para locomoção das equipes do vestibular indígena – Unicamp para a realização das provas presenciais, principalmente pela especificidade das condições imunológicas da população indígena.

Considerando as experiências de 2020, perante as dificuldades especiais dos estudantes indígenas, com as atividades remotas, avalia-se ser providente não iniciar o semestre, com os ingressantes de 2021, de forma virtual.

Considerando que no início de 2021 será necessário novo acolhimento aos estudantes indígenas ingressantes de 2020 e, caso a chegada dos ingressantes de 2021 for no segundo semestre, os períodos de acolhimento poderão ser realizados separadamente, facilitando a operacionalização

Considerando o direito indígena à educação diferenciada, destaca-se que será uma oportunidade para experienciar a realização de um percurso formativo diferenciado aos estudantes indígenas, o que incluiria o oferecimento de disciplinas criadas na Faculdade de Educação e no Instituto de Estudos da Linguagem, e possivelmente em outras unidades, disciplinas essas que, como já apontado anteriormente, abordam leitura e produção de textos acadêmicos, introdução a conceitos matemáticos basilares e reflexões acerca da complexidade que envolve relações interculturais. Tal oferecimento visa colaborar para que os futuros ingressantes indígenas possam usufruir de um período de adaptação mais produtivo, além de propiciar embasamento para um melhor desempenho acadêmico.

Permaneço à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e sugestões.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Debora Cristina Jeffrey

***Presidente da Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial
(CADER)***

Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DeDH)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA



Campinas, 27 de agosto de 2020

PARECER FCM/CEG n.º 53/2020

Assunto: Resposta ao Of. CADER/DeDH nº 65/2020

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Luiz Carlos Zeferino
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas

Prezado professor,

Em resposta ao Of. CADER/DeDH nº 65/2020, reafirmamos que o curso de Medicina não oferecerá vagas para o Vestibular Indígena em 2021, conforme deliberado pela Comissão de Ensino de Medicina, reunida no dia 10/03/2020, e disposto no parecer FCM/CEG nº 01/2020 (em anexo), enviado à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas em 13/03/2020.

Encaminhe-se para apreciação da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas.

Atenciosamente

Prof. Dra. Joana Fróes Bragança Bastos
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
Faculdade de Ciências Médicas
Unicamp



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA



Campinas, 13 de março de 2020

PARECER FCM/CEG n.º 01/2020

Assunto: Resposta ao Of. Circ. COMVEST 01/2020

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Luiz Carlos Zeferino
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas

Prezado professor,

A Comissão de Ensino em Medicina, reunida no dia 10 de março de 2020, em resposta ao Of. Circ. Comvest 01/2020, aprovou as seguintes questões:

1 – Vestibular Indígena (VI)

Não serão oferecidas vagas neste sistema para o Vestibular 2021.

2 – Vagas Olímpicas

Não serão oferecidas vagas neste sistema para o Vestibular 2021.

3 – Vagas ENEM

Área de conhecimento	Peso	Nota mínima
Redação	3	700
Ciências da Natureza	3	600
Matemática	2	600
Ciências Humanas	2	600
Linguagens e Códigos	2	550

Encaminhe-se para apreciação da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas.

Atenciosamente


Profa. Dra. Joana Froes Bragança Bastos
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
Faculdade de Ciências Médicas
Unicamp

Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo **Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL**, e doravante denominado **UNICAMP** e de outro lado a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, Nº 340, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **REDE**, resolvem celebrar o seguinte **Convênio de Cooperação** técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de viabilizar parcerias para qualificar o ensino e a assistência em Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. As Atividades de ensino compreendem a graduação, residência médica, residência multiprofissional e pós-graduação lato sensu de ambas instituições.

2.2. As Partes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Com relação às atividades de ensino dos alunos e residentes da UNICAMP ficam definidas as seguintes obrigações:

3.1. São obrigações da UNICAMP:

3.1.1. Providenciar tutoria para o ensino de seus alunos e residentes em treinamento nas Unidades e Serviços da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Esta tutoria de ensino poderá constituída por profissionais da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP e da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em acordo com os dispositivos legais daquela Instituição e da Prefeitura Municipal de Campinas.

- 3.1.2. Providenciar seguro saúde para seus alunos e residentes
- 3.1.3. Cumprir e fazer cumprir as normas da boa prática clínica e ética, assim como os dispositivos administrativos nas Unidades e Serviços da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
- 3.1.4. Compartilhar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar as atividades de ensino dos programas de residência médica da UNICAMP, mediante acordos específicos envolvendo as Comissões de Residência Médica.

3.2. São obrigações da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- 3.2.1. Permitir a atuação sob tutoria dos alunos e residentes nas atividades assistenciais de suas Unidades e Serviços.
- 3.2.2. Permitir que seus profissionais possam atuar como tutores para ensino de alunos e residentes da UNICAMP.
- 3.2.2. Disponibilizar ambiente e recursos assistenciais apropriados para a prática do ensino e treinamento dos alunos e residentes no limite da resolutividade de cada Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Quando couber, a Faculdade de Ciências Médicas utilizará recursos extra-orçamentários para viabilizar as atividades de tutoria de seus alunos e residentes com profissionais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, sempre em acordo com o dispõe os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES MÚTUAS

Será obrigação de ambas as partes a elaboração de um programa para redirecionamento da demanda espontânea da Unidade de Emergência Referenciada do Hospital de Clínicas da UNICAMP que inclua dados sobre georreferenciamento e análise de risco desta população, a partir do qual se construirá um plano de ação, com metas e estratégia de acompanhamento.

5.1. A avaliação do impacto das ações implementadas será realizada por monitoramento de indicadores criados para esta finalidade. A periodicidade desta avaliação será pelo menos mensal e terá como metas pré-estabelecidas por este **Convênio de Cooperação** reduzir a demanda espontânea na Unidade de Emergência Referenciada do Hospital de Clínicas em 70% no primeiro ano e em 50% da demanda espontânea remanescente a cada ano subsequente.

5.2. Será constituído um grupo gestor específico para atender o que dispõe esta cláusula composto por dois profissionais da UNICAMP, dois profissionais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio de Cooperação, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Colaboração, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

9.3. O presente Convênio de Cooperação, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Professor Doutor

Reitor

Nome da Partícipe

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Cargo

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo **Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL**, e doravante denominado **UNICAMP** e de outro lado a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, Nº 340, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **REDE**, resolvem celebrar o seguinte Convênio de Cooperação técnica visando o desenvolvimento de programa de treinamento para médicos em estágios nos Hospitais integrantes da **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de cooperação tem por finalidade a execução do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 01 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através de sua Faculdade de Ciências Médicas, e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

Pela UNICAMP: Prof. Dr. Prof. Dr. Thiago Martins Santos e Profa. Dra. Joana Fróes Bragança Bastos

a) Pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo vigorará por 05 anos, contados da data de sua assinatura e será renovado conforme interesse das partes.

Qualquer alteração ou revisão do presente Termo Aditivo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes convenientes ratificam as demais disposições do Acordo de Cooperação, desde que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, nas versões em português e XXXXXXXX na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Prof. Dr. Marcelo Knobel

Reitor

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO – Hospital Metropolitan

Plano de Trabalho referente ao termo aditivo ao Convênio que entre si celebram Universidade Estadual de Campinas e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

1. INTRODUÇÃO

A Emergência ainda é uma das principais portas de entrada ao Sistema Único de Saúde em nosso país. O número de atendimentos de emergência está crescendo anualmente, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Há alta demanda por atendimentos, e a necessidade cada vez maior de formação adequada aos médicos que trabalham no setor de Emergência, para que propiciem o melhor e mais rápido tratamento. Neste contexto, a Disciplina de Emergências do Departamento de Clínica Médica observa, no Hospital Metropolitan, uma oportunidade de melhoria da formação dos alunos da medicina da Unicamp, em seu estágio curricular no sexto ano.

2. JUSTIFICATIVA

A formação do profissional médico deve incluir treinamento para o reconhecimento de Emergências, bem como estabelecer intervenções imediatas e um plano de tratamento inicial.

3. OBJETIVOS

Permitir aos alunos de graduação da FCM o treinamento para o atendimento de emergências.

4. METODOLOGIA

Os alunos de graduação do internato da FCM realizarão estágios presenciais sob supervisão dos preceptores da FCM conforme acordado em convênio e termo aditivo. O estágio poderá ocorrer todos os dias da semana em forma de rodízio nas seguintes áreas:

- Pronto Atendimento (PA) onde atenderão a demanda espontânea e referenciada
- Setor de Observação, onde serão responsáveis pela evolução de pacientes selecionados pelo preceptor responsável;
- Sala vermelha, onde participarão ativamente do atendimento das emergências clínicas realizadas no período, participando ativamente das decisões diagnósticas e terapêuticas, além da realização de procedimentos, quando possível;
- Todos os alunos deverão participar da visita médica realizada pela equipe médica do PA

Os alunos de graduação, respeitarão as regras e normas estabelecidas pelo Pronto Socorro Metropolitano e pelas unidades da Unicamp, realizando apenas o acompanhamento dos atendimentos e os procedimentos que sejam autorizados pelas equipes de cada unidade, respeitando a segurança dos pacientes e dos profissionais, além dos aspectos éticos.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

O atual convênio ocorrerá sem utilização de recursos adicionais, sendo utilizada a infraestrutura existente do pronto Socorro Metropolitano e a infraestrutura das Unidades da Unicamp também já existentes.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Treinamento dos alunos de graduação do internato médico para o atendimento de emergências médicas.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESTÁGIO

1. Ementa

Neste estágio os alunos de graduação irão vivenciar o pronto atendimento de nível primário e secundário. Deverão focar o aprendizado no desenvolvimento de habilidades diagnósticas, reconhecimento de diagnósticos sindrômicos, definição de condutas imediatas, além de habilidades de comunicação e de trabalho em equipe. Terão a oportunidade de desenvolver a habilidade de raciocínio clínico, aplicando um esquema mental de atendimento para cada queixa principal, que venha a auxiliar no reconhecimento ou descarte de causas graves e ameaçadoras à vida.

A principal função desse estágio é desenvolver competências para o atendimento de emergências do adulto: diagnóstico sindrômico, primeiras medidas de atendimento e seguimento clínico.

2. Coordenação

Prof. Dr. Thiago Martins Santos

Profa. Dra. Simone Appenzeller

Profa. Dra. Joana Fróes Bragança Bastos

3. Aspectos Gerais

Instituições: Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp e sua comissão de Ensino de Graduação

Carga Horária: a definir

Locais: Pronto Socorro Metropolitano

4. Descrição Detalhada do Estágio

Habilidades diagnósticas

- **História clínica/Exame físico-** Treinar e aprimorar a anamnese e o exame físico, com foco inicial no estabelecimento de hipótese(s) diagnóstica(s), partindo da queixa principal, estabelecendo o diagnóstico sindrômico e depois o etiológico. Compreensão de doenças/comorbidades prévias que tenham impacto na doença aguda.
- **Exames complementares-** Aprender a indicar e interpretar os exames complementares mais utilizados na prática clínica.
- **Reconhecer e/ou excluir doenças graves que possam ter como apresentação inicial:**
 - ✓ Dor torácica;
 - ✓ Tosse Aguda;
 - ✓ Inapetência;
 - ✓ Dispneia;
 - ✓ Cefaleia;
 - ✓ Dor abdominal;
 - ✓ Coma;
 - ✓ Alteração de sinais vitais;
 - ✓ Fraqueza;
 - ✓ Manchas no corpo;
 - ✓ Febre.

Habilidades de comunicação

Desenvolver habilidades de comunicação com a equipe médica das unidades e com as demais equipes médicas envolvidas no cuidado compartilhado dos pacientes; com a equipe multiprofissional (enfermagem, fisioterapia, serviço social, administração, limpeza e demais profissionais) e com os pacientes e seus acompanhantes.

Trabalho em equipe

Desenvolver e aprimorar as habilidades de trabalho com equipe multiprofissional (enfermagem, fisioterapia, nutrição, serviço social, administração, limpeza e demais profissionais).

5. Temas abordados

- ✓ Dor torácica
- ✓ Tosse aguda
- ✓ Asma
- ✓ Bronquite aguda
- ✓ Cefaleia
- ✓ Inapetência
- ✓ Dor abdominal
- ✓ Dor de garganta
- ✓ Infecções do SNC
- ✓ Febre hemorrágica
- ✓ Otites
- ✓ Lesões dermatológicas comuns
- ✓ Desnutrição
- ✓ Febre sem foco aparente
- ✓ Diarreia aguda
- ✓ Vômitos
- ✓ Trauma

6. Sistema de Avaliação do Desempenho do Aluno

Ao término do estágio o profissional de saúde deverá preencher sua avaliação sobre o estágio e sobre os preceptores em questionário disponível de forma online.

A avaliação durante o estágio será realizada pela avaliação diária de seu comprometimento, competência técnica, profissionalismo, capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipe.

O aluno realizará uma prova teórico-prática ao final do submódulo Retaguarda abrangendo temas relacionados ao curso teórico ministrado durante este estágio, denominada NOTA A. Ao final do sub-módulo Pronto Socorro o aluno realizará uma prova teórico-prática relacionadas às discussões de casos clínicos, que será denominada NOTA B. Para aprovação o aluno deverá obter notas A e B > 7,0 (sete), caso contrário realizará o exame do módulo, abrangendo o conteúdo específico da prova em que não obteve o conceito mínimo. Além disso, o aluno será avaliado por portfólio onde de forma sistematizada os professores, pacientes e profissionais da equipe de enfermagem avaliarão às competências clínicas e

humanas do aluno. O conceito do portfólio (Nota C) corresponderá a 10% da nota final do aluno e deverá ser superior a 7,0 (sete).

No exame o aluno deverá obter nota > 5,0 (cinco)

Média final do Módulo: $((\text{Nota A} + \text{Nota B}) / 2) \times 0,9 + (\text{Nota C} \times 0,1)$

Campinas, 21 de agosto de 2020.
